MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

# ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

**LEI Nº 5.599/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.**

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA HELENA DE SOUZA GUIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à Maria Helena de Souza Guido, localizado na Folha 28, Quadra 24 Lote nº 48, Nova Marabá, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 47, pelo lado esquerdo com o lote nº 49, fazendo frente para V-282 e fundos com quem de direito, medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 20 de Dezembro de 1.984.

=Prefeito Municipal=

(*)